n.º 2030533 — Carlos Miguel Prieto de Sousa Cruz, a pena disciplinar de separação de serviço, nos termos da competência que lhe é conferida pelo artigo 43.º e pelo Quadro Anexo B, ambos do Regulamento de Disciplina da Guarda Nacional Republicana (RDGNR), aprovado pela Lei n.º 145/99, de 1 de setembro e alterado pela Lei n.º 66/2014, de 28 de agosto.

(Esta publicação é feita nos termos do artigo 36.º, n.º 3, do RDGNR).

12 de dezembro de 2018. — O Diretor de Justiça e Disciplina, *António José Cardoso Valente*, Coronel.

311943437

Despacho n.º 522/2019

Por meu Despacho de 20 de dezembro de 2018, proferido no uso da competência delegada pelo Exmo. Comandante-Geral, é promovido ao posto de Guarda-Principal, por antiguidade, nos termos do artigo 116.º e alínea *b*) do artigo 234.º, ambos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, o Guarda de Infantaria (2070727) António Miguel Monteiro Gomes, em 24 de maio de 2017.

Fica colocado na lista de antiguidade da sua categoria, quadro e posto, à esquerda do Guarda-Principal de Infantaria (2070256) Bruno Miguel da Rocha Aguiar e à direita do Guarda-Principal de Infantaria (2071166) Hugo Miguel Mendes da Fonseca.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia 31 de maio de 2018, por força do Despacho n.º 5389/2018, do Exmo. Comandante do CARI, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 30 de maio e em conformidade com o Despacho Conjunto n.º 4298-A/2018, de S. Exa. o Ministro da Administração Interna e da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 27 de abril.

20 de dezembro de 2018. — O Comandante do Comando da Administração de Recursos Internos, *Maurício Simão Tendeiro Raleiras*, Major-General.

311939688

Despacho n.º 523/2019

Por meu Despacho de 29 de dezembro de 2018, proferido no uso da competência delegada pelo Exmo. Comandante-Geral, é promovido ao posto de Guarda-Principal, por antiguidade, nos termos do artigo 119.º e alínea *a*) do artigo 256.º, ambos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/2009, de 14 de outubro, o Guarda de Infantaria (2030110) Pedro Goncalo Leão Barbosa, em 4 de maio de 2013.

Fica colocado na lista de antiguidade da sua categoria, quadro e posto, à esquerda do Guarda-Principal de Infantaria (2030086) António Miguel de Almeida Santos e à direita do Guarda-Principal de Infantaria (2030288) António José Ferreira Domingues.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia 1 de janeiro de 2018, por força da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 18 da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro.

2 de janeiro de 2019. — O Comandante do Comando da Administração de Recursos Internos, *Maurício Simão Tendeiro Raleiras*, Major-General.

311952793

Despacho n.º 524/2019

Por meu Despacho de 28 de dezembro de 2018, proferido no uso da competência delegada pelo Exmo. Comandante-Geral, é promovido ao posto de Guarda Principal, por antiguidade, nos termos do artigo 119.º e alínea *a*) do artigo 256.º, ambos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/2009, de 14 de outubro, o Guarda de Infantaria (2020324) Artur Ricardo Martins da Silva, em 14 de junho de 2012.

Fica colocado na lista de antiguidade da sua categoria, quadro e posto, à esquerda do Guarda Principal de Infantaria (2020837) Ricardo Manuel Gonçalves Roque e à direita do Guarda Principal de Infantaria (2020363) Sílvio Gonçalo de Jesus Inácio.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia 1 de janeiro de 2018, por força da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 18 da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro.

2 de janeiro de 2019. — O Comandante do Comando da Administração de Recursos Internos, *Maurício Simão Tendeiro Raleiras*, Major-General.

Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana

Aviso n.º 764/2019

Para os efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Lídia Maria Fernandes Carrondo Mendes, assistente operacional do mapa de pessoal dos Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana, denunciou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do n.º 1 do artigo 304.º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, com efeitos a 1 de janeiro de 2019, extinguindo-se, dessa forma, o seu vínculo de emprego público.

20 de dezembro de 2018. — O Vice-Presidente dos Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana, *Arménio Timóteo Pedroso*, Coronel.

311933003

JUSTIÇA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 525/2019

Considerando que através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 530/2018, aprovada em 20 de dezembro, o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P. (IGJEJ, I. P.), foi autorizado a realizar a despesa decorrente da celebração de uma convenção de pagamento com a Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores, no montante de 6 837 717,63 Euros, pela ocupação do imóvel sito na Rua Mouzinho da Silveira, n.º 26, em Lisboa, onde funcionaram, entre 30 de setembro de 2000 e 5 de agosto de 2011, os Juízos Cíveis de Lisboa;

Considerando que nos termos do n.º 3 desta Resolução, me foi delegada, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática dos demais atos a realizar no âmbito do procedimento e da execução da referida convenção;

Considerando que nos termos do n.º 4, a Resolução produz efeitos na data da sua aprovação;

Subdelego no Conselho Diretivo do IGFEJ, I. P., nos termos do n.º 1 do artigo 8.º da Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo e da alínea /) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei Quadro dos Institutos Públicos, os poderes para a aprovação e outorga da convenção de pagamento com a Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores e a prática dos demais atos relativos à execução da mesma.

O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

26 de dezembro de 2018. — A Ministra da Justiça, Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem.

311946386

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça

Despacho n.º 526/2019

Considerando que a Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 78/2017, de 6 de junho, centralizou na ESPAP — Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P., a categoria de compra de energia (eletricidade, gás natural e combustível rodoviário) para as entidades compradoras vinculadas ao Sistema Nacional de Compras Públicas;

Considerando que na prossecução do determinado na referida Resolução, foi publicada a RCM n.º 118/2018, de 6 de setembro, a qual autoriza a assunção de encargos plurianuais e a realização da despesa pelas entidades nela constantes, onde se encontra a Direção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ), relativa ao fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental;

Considerando que o valor contratual é constituído pelos preços unitários de energia ativa (Eur/kWh) adjudicados, aplicados aos consumos efetivos, acrescido das tarifas de acesso à rede (fixadas pela ERSE, e variáveis), da contribuição audiovisual e de outras taxas e impostos em vigor, até ao limite máximo do valor autorizado na RCM referida, para cada uma das entidades;

Considerando, ainda, que o valor contratual máximo, por referência à DGAJ, será o constante da RCM n.º 118/2018, de 6 de setembro, no montante de € 3.294.915,09, sendo que o valor associado à componente de energia ativa resulta da multiplicação dos preços unitários de energia